

**CONSELHO SUPERIOR**

**Resolução nº 102, de 16 de julho de 2008.**

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº. 099-CS  
QUE CRIA A BOLSA TAXA DE  
BANCADA.**

**O CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL**, no uso de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em reunião ordinária realizada no dia 16 de Julho de 2008,

**Considerando** a necessidade de alterar a redação dos Artigos 2º e 3º da citada Resolução nº. 099-CS, sobre a utilização dos recursos recebidos através da Bolsa Taxa de Bancada,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Alterar a redação do Art. 2º da Resolução nº. 099-CS, de 08 de outubro de 2007, que terá o seguinte teor:

“Art. 2º – Os valores destinados ao pagamento da Bolsa Taxa de Bancada serão depositados nas contas dos orientadores das áreas onde os bolsistas estão desenvolvendo seus trabalhos”.

**Art. 2º** – Suprimir o Art. 3º da mesma resolução que exige a comprovação das despesas efetuadas com a utilização dos recursos recebidos, através da Bolsa Taxa de Bancada.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 16 de julho de 2008.

Tadeu Gusmão Muritiba  
Presidente



CLC/

Rua Melo Moraes, 354 – Centro – Maceió – AL  
CEP. 57020-330 Fone 82 3315 2200 e-mail [fap@fapeal.br](mailto:fap@fapeal.br)